ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.416, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CARTEIRA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO AUTISTA EM SANTANA-AP.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CMIPTEA) em Santana-AP, a ser expedida, sem qualquer custo pelo órgão municipal de assistência social.

Art. 2º Com esta carteira será assegurado para a pessoa autista atendimento prioritário em todas as áreas e seguimentos dos serviços públicos e privados, em especial na área da saúde, educação e assitência social.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana, 07 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana